

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPEI
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA RELIGIÃO – PFR

REGIMENTO DA ESPECIALIZAÇÃO EM FILOSOFIA DA RELIGIÃO

Art. 1º O presente regimento tem por finalidade normatizar a organização e o funcionamento do Curso de Pós-graduação em Filosofia da Religião, em nível de Especialização, da Universidade Estadual de Roraima - UERR, vinculando e subordinando suas atividades à legislação oficial vigente, bem como ao Regimento Geral da UERR.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 2º O curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, nível de especialização em Filosofia da Religião, tem como objetivo geral contribuir para uma reflexão filosófica sobre o fenômeno religioso, bem como auxiliar na formação dos professores da Educação Básica que desenvolvam atividades na área dentro das escolas.

Art. 3º A Especialização em Filosofia da Religião visa refletir de forma crítica, laica, apolítica e autônoma o fenômeno religioso, bem como contribuir para a melhoria da qualificação profissional de professores de Ensino Superior que atuam nas Licenciaturas de Filosofia, Ensino Religioso e áreas afins.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º Integram a organização pedagógico-administrativa da Especialização em Filosofia da Religião:

- I - Colegiado de Curso, como órgão superior de competência normativa e deliberativa em matérias de natureza acadêmica e pedagógica;
- II - Coordenação, como órgão executivo do Colegiado, composta por um Coordenador;

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 5º O Colegiado da Especialização em Filosofia da Religião da UERR é composto por:

- I - Um Coordenador;
- II - Todos os professores permanentes vinculados ao Programa;
- III - Um representante discente.

§1º O Coordenador será eleito pelos docentes permanentes do Curso.

§2º O membro constante no item IV será eleito por seus pares;

§3º O mandato dos membros do colegiado será de um (01) ano, podendo ser reconduzido por igual período.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 6º São atribuições do Colegiado da Especialização em Filosofia da Religião da UERR:

- a) Encaminhar a Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação, para efeito de homologação do Reitor, a criação e modificação de disciplinas, linhas de pesquisa e atividades com base nos recursos humanos e na produção científica existentes;

- b) Credenciar e descredenciar docentes, segundo categorias descritas no Art. 9º e critérios estabelecidos no Art. 10 deste regimento e atendendo aos critérios estabelecidos pelo Comitê de Área da CAPES;
- c) Determinar o número de vagas em cada processo seletivo com base na disponibilidade de orientação nas linhas de pesquisa;
- d) Decidir sobre documentos e critérios a serem utilizados na seleção dos candidatos ao Curso, apresentados em edital próprio;
- e) Definir a oferta de disciplinas em cada período letivo;
- f) Decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outras instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, nos limites estabelecidos por este Regimento;
- g) Propor sobre a criação, alteração e extinção de disciplinas e outros órgãos constantes da Estrutura Acadêmica do Programa;
- h) Promover a integração dos planos de trabalho das disciplinas e outras atividades para a integração e flexibilização do projeto pedagógico do Curso;
- i) Decidir sobre a concessão do trancamento de matrícula de alunos do Curso de Especialização mediante requerimento prévio do interessado;
- j) Decidir sobre a admissão de alunos especiais;
- k) Propor as medidas necessárias à integração da pós-graduação com o ensino de graduação e Educação Básica;
- l) Analisar e decidir, previamente, sobre os planos de utilização de recursos financeiros vinculados ao Curso;
- m) Traçar metas de desempenho acadêmico de discentes e docentes e acompanhar os indicadores de desempenho e produtividade do Curso;
- n) Acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes e, quando for o caso, determinar seu desligamento do curso;
- o) Homologar a concessão de bolsas realizada pela Comissão de Bolsas;
- q) Aprovar a relação de professores orientadores e co-orientadores e suas modificações;
- r) Analisar e decidir sobre as solicitações de alunos para realização de defesa de TCC;
- s) Aprovar a composição de bancas de revisão de provas ou seminários e defesa de TCC;
- t) decidir sobre pedidos de declinação de orientação e substituição de orientador;
- u) Homologar os projetos de pesquisa e os trabalhos concluídos e conceder o grau acadêmico de especialista;
- v) Analisar e decidir, na época devida, sobre os relatórios do Curso a serem encaminhados aos órgãos superiores da UERR;
- x) Apreciar e propor convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, de interesse do programa;
- y) Deliberar sobre requerimentos de discentes e docentes sobre questões da vida acadêmica;
- z) Deliberar sobre casos omissos e alterações nesse Regimento.

§1º As decisões do Colegiado do Curso dar-se-ão por maioria simples, observando-se o *quorum* de no mínimo 50% mais um de seus membros.

§2º O Colegiado do Curso reunir-se-á, presencialmente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por solicitação escrita de, no mínimo, 50% dos seus membros.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 7º São atribuições do Coordenador da Especialização em Filosofia da Religião da UERR, entre outras constantes nesse Regimento:

- a) dirigir e supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas do Curso;
- b) elaborar e submeter, à apreciação do Colegiado, na época devida, as documentações necessárias, os relatórios e os planos previstos neste Regimento;

- c) cumprir e fazer cumprir as disposições das regulamentações pertinentes, deste regimento e por em execução as decisões do Colegiado do Curso;
- d) representar o Curso junto a entidades de caráter cultural e técnico-científico;
- e) representar o Curso em fóruns nacionais de coordenadores de pós-graduação, congressos, colóquios e outros eventos de caráter cultural e técnico-científico;
- f) delegar aos membros do corpo docente a representação do Curso;
- g) cuidar do cumprimento das normas disciplinares e éticas no âmbito do programa, ouvido o Colegiado;
- h) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- i) Coordenar a formação de revisão de avaliação, bancas e defesa de TCC;
- j) orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos de desenvolvimento aprovados, tomando as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes;
- k) organizar o calendário de atividades do Curso;
- l) propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao Programa;
- m) Adotar, em caso de urgência, providências indispensáveis no âmbito do Curso, *ad referendum* do Colegiado, ao qual submeterá no prazo de até 30 (trinta) dias;
- n) Convocar reuniões com docentes e ou alunos.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º O processo seletivo será aberto e tornado público mediante edital de seleção, elaborado com base nas normas estabelecidas pelo Colegiado de Pós-Graduação e previamente aprovado pelo Conselho Universitário, e será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do prazo de inscrições.

Art. 9º Serão destinadas 25 vagas para professores e público em geral que possuam formação superior concluída.

Art. 10. Para participar da seleção do Curso proposto, o candidato deverá cumprir as determinações contidas no edital de seleção, bem como realizar a entrega dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia autenticada do Diploma de Graduação (expedido por instituição autorizada pelo Ministério da Educação) ou declaração de conclusão do curso da graduação juntamente com o histórico escolar desta;
- d) Currículo Lattes Atualizado;
- d) Cópia de um comprovante de endereço;
- e) Duas fotos 3X4.

Art. 11. A seleção será realizada em conformidade ao estabelecido no edital específico de seleção, considerando a homologação das inscrições e os seguintes critérios:

- I - Etapa Eliminatória: Prova Escrita (máximo 60,00);
- II - Etapa Classificatória: Entrevista (máximo de 40,00);

Art. 12. O candidato, para ser classificado na etapa eliminatória, deverá alcançar no mínimo 40 (quarenta) pontos na prova escrita.

CAPÍTULO V – DA MATRÍCULA

Art. 13. O candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar, dentro dos prazos fixados em Edital, sua matrícula no Departamento de Registro Acadêmico.

§1º A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica na desistência do candidato em matricular-se no curso, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo seletivo.

§2º A de aluno especial ou originário convênio terá disciplinamento específico.

§3º A de aluno especial ou originário convênio terá disciplinamento específico.

Art. 14. Os documentos necessários para a matrícula são:

- a) Formulário de matrícula preenchido
- b) Assinatura do Termo de Compromisso de realização do curso.

CAPÍTULO VI – DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 15. Será permitido o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, individualizadas, desde que ainda não se tenham integralizado 30% (trinta por cento) das atividades previstas para a disciplina, salvo caso especial a critério do Colegiado do curso.

§1º O pedido de trancamento de matrícula, em uma ou mais disciplinas, individualizadas, constará de requerimento do aluno ao Coordenador, com as devidas justificativas e aquiescência do orientador acadêmico de trabalho final.

§2º Não constará do histórico escolar do aluno referência a trancamento de matrícula em qualquer disciplina.

§3º É vedado o trancamento da mesma disciplina mais de 01 (uma) vez, salvo casos excepcionais, a critério do Colegiado de curso.

Art. 16. O trancamento de matrícula em todo o conjunto de disciplinas do período letivo/semestralidade corresponde à interrupção de estudo e só poderá ser concedido em caráter excepcional e apenas uma única vez, por solicitação do aluno e justificativa expressa do orientador acadêmico, a critério do Colegiado de Curso.

§1º O prazo máximo permitido de interrupção de estudos será determinado pelo regimento de cada curso, não podendo ultrapassar o período de 06 (seis) meses, não se computando no tempo de integralização do curso.

§2º O aluno com matrícula trancada no curso está impedido de participar de qualquer atividade do referido curso.

Art. 17. Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do aluno, correspondendo a sua desvinculação do curso.

CAPÍTULO VII – DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Art. 18. A Especialização terá a duração de doze meses, perfazendo um total de 420 horas/aulas.

Art. 19. O regime didático-científico compreenderá cursos, seminários e outras atividades avançadas.

Art. 20. O elenco curricular da Especialização será formado por disciplinas obrigatórias e outras atividades.

Art. 21. Disciplinas obrigatórias são as disciplinas de matrícula obrigatória para todos os alunos.

Art. 22. Além das disciplinas propriamente ditas, o colegiado da Especialização poderá oferecer seminários, estágios, trabalhos de campo e outras atividades acadêmicas, objetivando a integralização curricular.

Art. 23. O processo de avaliação da aprendizagem ficará a critério de cada um dos professores das disciplinas, que deverá estipular uma nota final de 0 a 100 a cada aluno matriculado. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 70,00 pontos e a frequência maior ou igual a 75% do total de horas/aula de cada disciplina.

Art. 24. O processo de avaliação do curso se dará pela aplicação de questionário estruturado aos estudantes ao término do curso e por consultas periódicas por parte da coordenação sobre as questões didático-pedagógicas mais abrangentes.

Art. 25. Todo aluno do Curso de Especialização em Filosofia da Religião será supervisionado individualmente por um professor orientador credenciado no respectivo curso.

§1º Poderá haver co-orientação dos trabalhos, mantida a supervisão pelos professores de que trata o “caput” deste artigo;

§2º Quando o orientador for um professor visitante, o discente deverá ter, obrigatoriamente, um co-orientador ligado ao Núcleo Docente;

§3º É permitida a troca de orientador até o 6º mês após a data de ingresso, mediante exposição detalhada de motivos, com anuência do orientador, aprovada pelo Colegiado de Curso.

Art. 26. O aluno só terá seu certificado expedido mediante: 1) apresentação pública do trabalho para banca específica; ou, 2) a carta de aceite para publicação em periódico científico (no caso de artigo científico e relatório de pesquisa); ou, 3) a apresentação do trabalho em Mostra de Cinema (no caso de filme/documentário de curta metragem); ou 4) a aprovação, pelo colegiado do curso, do Relatório Final (no caso de Atividade de Extensão).

Art. 27. Para obtenção do Certificado de Especialista em Filosofia da Religião o aluno deverá atender cumulativamente:

a) Cursar todas as disciplinas do curso;

b) Obter nota igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos em cada uma das disciplinas ministradas;

c) Obter frequência maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada uma das disciplinas cursadas;

d) Ter seu TCC aprovado por um dos critérios estabelecidos no tópico anterior.

Art. 28. Eventuais problemas de cunho acadêmico, que não estejam contemplados neste projeto, serão analisados pelo colegiado do curso, o qual possui autonomia para resolver todas as questões relacionadas a esta Especialização.

CAPÍTULO VIII – DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 29. As Bancas Examinadoras da Especialização em Filosofia da Religião serão constituídas por três (03) membros doutores ou mestres, incluindo o próprio orientador.

§1º A conclusão da Especialização será formalizada em ato público, com a presença da Banca Examinadora, quando será dado conhecimento dos pareceres conclusivos dos examinadores sobre a dissertação.

§2º No caso de impossibilidade da presença do orientador ou co-orientador, o Colegiado de Pós-Graduação deverá nomear docente do curso para presidir a Banca Examinadora.